



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

LOUISE
COSTA
FERREIRA
07/07/2026 13:42

CRISTIANO
CARNEIRO
DA
FONSECA
10/08/2026 13:54

CADERNO 1

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante:	Secretaria de Engenharia
Responsável:	Louise Costa Ferreira
e-mail do responsável	seng@trt3.jus.br
Telefone do responsável:	(31) 3228-7030
Integrante Demandante:	Willian Rodrigues da Silva
e-mail do Integrante Demandante:	vt.nanuque@trt3.jus.br
Telefone do Integrante Demandante:	(33) 98423-4844

APRESENTAÇÃO DA DEMANDA (PROBLEMA A SER SOLUCIONADO)

Atender à necessidade de espaço físico destinado ao funcionamento da Justiça do Trabalho no município de Nanuque.

JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A Vara do Trabalho de Nanuque/MG está instalada em imóvel de terceiros, situado na Rua Minas Novas, nº 220, Centro. O contrato de locação atualmente vigente, 17LI001, firmado com o Sr. José Carlos Abreu Freitas e a Sra. Maria Édila Abreu Freitas, foi assinado em 24 de janeiro de 2017 pelo prazo de 60 meses e está vigente até 23 de janeiro de 2029.

Em função da idade e do estado de conservação, o imóvel vem apresentando problemas estruturais e funcionais, incluindo infiltrações, desgaste de revestimentos e pisos, instalações elétricas inseguras, uso de materiais nocivos como telha de amianto, ausência de sistemas de proteção e deficiências significativas de acessibilidade. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a mobilização institucional para garantir condições adequadas de segurança,

salubridade e acessibilidade, assegurando a integridade dos usuários e a eficiência dos serviços prestados.

Tais problemas foram evidenciados no Plano de Obras (PO) do TRT3 para o Quadriênio 2024-2027, em que o imóvel de Nanuque figurou em 7º lugar numa classificação para indicador de prioridade, ficando entre as dez primeiras.

Ademais, após o implemento da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que trouxe as normas e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, regulamentada em 2004 pelo Decreto nº 5.297/2004, a garantia do acesso independente aos prédios públicos pelas pessoas com deficiência, deixou de ser uma preocupação para se tornar uma obrigatoriedade dos administradores públicos. Por essa razão, este TRT3 vem concentrando esforços para adequar os imóveis em uso pelo Regional às normas de acessibilidade de maneira a garantir o direito das pessoas com deficiência.

Não obstante, o imóvel que abriga a Vara do Trabalho de Nanuque não oferece as condições mínimas de acessibilidade, pois não há sinalização tátil, sonora e visual, além de não possuir instalações sanitárias adaptadas, nos moldes definidos pela norma NBR 9050.

Pelas razões acima expostas, este Tribunal se empenha na procura por outro imóvel que comporte a estrutura necessária para o funcionamento da Vara do Trabalho local. Outra estratégia adotada pelo Tribunal, a partir de 2020, visa a cooperação com outros órgãos públicos para compartilhamento de imóveis. Contudo, no município de Nanuque não foram localizados imóveis para compartilhar.

Também foi realizada, no final do ano de 2025, consulta às três esferas do Poder Executivo (União - Superintendência do Patrimônio da União em Minas Gerais, Estado de Minas Gerais - Secretaria de Estado, Planejamento e Gestão e município de Nanuque) sobre a disponibilidade de imóveis públicos para cessão de uso por este Regional. Entretanto, as consultas também foram infrutíferas. Destaca-se que através do sistema Propag do Estado foram encontrados 2 (dois) imóveis, em que o TRT 3ª Região demonstrou interesse pelo imóvel localizado na Avenida Geraldo Romano, mas o Estado retirou a oferta por não possuir outro espaço físico para alocar os servidores da Fazenda Estadual.

Desse modo, considerando as limitações de ordem técnica e operacional, associadas ao contexto desafiador das soluções de adequação do imóvel que abriga a Vara do Trabalho de Nanuque, se faz imprescindível a busca por outro imóvel que atenda satisfatoriamente às

necessidades do público interno e externo e que seja adequado às condições de acessibilidade para as pessoas com deficiência.

Os procedimentos para seleção de imóveis para locação no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional são regulamentados pela Instrução Normativa SEGES/ME N° 103, de 30 de dezembro de 2022, cuja vigência iniciou em 30 de março de 2023.

PRAZOS DESEJADOS PARA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de selecionar um imóvel para funcionamento adequado das atividades da Vara do Trabalho de Nanuque, verifica-se a necessidade de imprimir celeridade aos estudos, com a estimativa de concluí-los até o final do mês de julho de 2026.

NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DE INTEGRANTES TÉCNICO E/OU E ADMINISTRATIVO

Para a realização dos referenciados estudos, faz-se necessária a instituição de equipe de planejamento, com a designação de integrantes técnicos, nomeados em documento apropriado.

CONSIDERAÇÕES ACERCA DA EXISTÊNCIA DE SOLUÇÃO PREDETERMINADA

Não há solução predeterminada para a demanda em questão.

ASSINATURA DO DECISOR:

Nome: Louise Costa Ferreira

Cargo: Secretária de Engenharia

CADERNO 2
INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES TÉCNICOS

Integrante Técnico:	Louise Costa Ferreira
e-mail do Integrante Técnico:	louisecr@trt3.jus.br
Telefone do Integrante Técnico:	3228-7030
Integrante Técnico:	Cristiano Carneiro da Fonseca
e-mail do Integrante Técnico:	cristicf@trt3.jus.br
Telefone do Integrante Técnico:	3228-7036

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO:

Nome: Louise Costa Ferreira
Cargo: Secretária de Engenharia

CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO:

Nome: Cristiano Carneiro da Fonseca
Cargo: Chefe da Seção de Bens Imóveis